



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

**LEI MUNICIPAL 514/04, DE 19 DE MARÇO DE 2004.**

*Determina alteração na Lei Municipal nº 200/99, de 25 de outubro de 1999, que institui o Programa de Aprimoramento de Servidores, Membros do Magistério Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,**  
**Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente

**LEI:**

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 200/99, de 25 de outubro de 1999, que institui o Programa de Aprimoramento de Servidores Membros do Magistério Municipal, com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - (...)**

**Parágrafo único - Ficam abrangidos pelo Programa, de que trata o caput deste artigo, os membros do Magistério local inscritos em cursos de pós-graduação, com relação à qualificação docente, bem como os docentes inscritos em cursos de formação por área de disciplina específica, visando o aperfeiçoamento profissional para o Ensino Fundamental de 5ª à 8ª série.”**

**Art. 2º** - As despesas pertinentes à execução da presente Lei serão cobertas por dotação orçamentária consignada.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

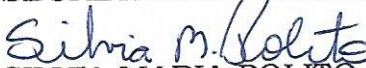
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,** aos dezoito dias do mês de março de 2004.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 19.03.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
SILVIA MARIA POLITO,

Secretária